PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 148/2023.

AUTOR: Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: : "Dispõe sobre a participação de menores em Shows e Apresentações Impróprias para a sua faixa etária no Município de Salvador."

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 148/2023, de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que tem por escopo dispor sobre a participação de menores em Shows e Apresentações Impróprias para a sua faixa etária no Município de Salvador."

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas no ambito municipal que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

As regulamentações sobre a participação de menores em eventos culturais são projetadas para equilibrar o direito à liberdade de expressão com a proteção do bem-estar e da segurança dos menores, garantindo que eles sejam expostos apenas a conteúdo adequado para sua idade e maturidade.

Constata-se que o projeto em analise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem

como com a Lei Orgânica do Município do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 148/2023

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 148/2023.

Salvador/BA, 23 de abril de 2024.

JULIO SANTOS
Relator